



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 823/GAB/2018
DE 10 DE MAIO DE 2018

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 127.977,44 (Cento e Vinte Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.01.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO

27.8120030.1038 – CV. ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações

R\$ 127.977,44 (Cento e Vinte Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Ficha:

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 127.977,44 (Cento e Vinte Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior da Sec. Municipal de gestão em turismo, esporte, cultura e recreação – SETUR.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito-Município de Monte Negro - RO

PUBLICADO
No Mural em 10/05/18
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Marilene Cristian da Luz
Chefe de Gabinete
Port. 702/GAB/2017